PROJETO DE LEI Nº 213-03/2023

Aprova o Plano Muncipal de Cultura - PMC do Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências

- **JOÃO HENRIQUE DULLIUS,** Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° ____/2023 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**
- **Art. 1°** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura PMC, com vigência por 10 (dez) anos, de acordo com o disposto no artigo 216-A, § 2°, V, da Constituição Federal.
 - Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:
- I reconhecer a vocação histórico-cultural;
- II valorizar a diversidade de manifestações artístico-culturais e preservar o patrimônio histórico-cultural;
- III qualificar o pessoal em atuação na área da cultura;
- IV fortalecer a gestão integrada entre os órgãos municipais e com a sociedade civil;
- V reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento;
- VI implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania;
- VII buscar a viabilização da garantia da proteção, conservação e restauro do patrimônio material e imaterial da cultural local;
- VIII valorizar as mais variadas expressões culturais locais, valorizando os fazedores culturais e incentivando a economia criativa de forma direta através da valorização e preservação dos eventos, ações e festividades locais.
- **Art. 3º** As metas previstas no documento anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMC.
- **Parágrafo único**. A exceção ao previsto no *caput* são as metas específicas em que haja prazo inferior definido, valendo então o prazo determinado para tal meta.
- **Art. 4º** A execução e o cumprimento das metas do PMC serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, constituída por representantes das seguintes instâncias:
- I Secretaria de Educação Cultura e Esportes Smece;
- II Secretaria de Assistência Social;

- III Secretaria de Planejamento;
- IV Secretaria da Saúde;
- V Profissionais da Educação;
- VI Centro de Tradições Gaúchas;
- VII Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Sul ACICS;
- IX Associação de Artesãs do Município de Cruzeiro do Sul;
- X Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul.
- **§** 1º A coordenação da Comissão é exercida pela chefia do Órgão Gestor da Cultura e o afastamento de qualquer um dos representantes implica substituição imediata pela instância representada.
- § 2º Compete, ainda, ao Conselho Municipal de Políticas Culturais realizar a coordenação do PMC:
- I divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações pelos meios disponíveis e nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II analisar e sugerir políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em cultura.
- **Art. 5º** As Conferências Municipais de Cultura ou Audiências Públicas terão como um dos objetivos avaliar a execução deste PMC e subsidiar a elaboração do PMC para o decênio subsequente.
- **Art. 6º** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município, após a vigência desta lei, serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e ações deste PMC, a fim de viabilizar sua plena execução.
- **Art. 7º** O Poder Executivo deverá articular todos os segmentos culturais e promover a efetivação das diretrizes, metas e ações previstas neste PMC.
- **Art. 8º** No prazo máximo de um mês, o Poder Público Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Cultura, que irá vigorar no período subsequente.

PLANO DE METAS E AÇÕES

- Art. 9° Ações a serem trabalhadas na gestão da Cultura:
- I Mapeamento e registro das instituições de cada área cultural, públicas e privadas, com o objetivo de fomentar suas atividades em planos anuais;
- II Estabelecer uma agenda compartilhada de programas e planos conjuntos de trabalho;

- III Formulação, atualização e revisão da Lei de Tombamento Municipal;
- IV Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas da administração pública, compreendendo o papel integrador da arte e da cultura na sociedade;
- V Fomentar a Educação Patrimonial nas escolas. Realizar programas em parceria com órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade;
- VII Capacitação dos gestores de cultura e conselheiros de cultura em cursos
- IX Criação de um Centro de Documentação (Museu e Arquivo Histórico).
- X Revitalização, restauração e reforma de prédios históricos.
- **Art. 10** Diversidade cultural refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades se manifestam. A diversidade cultural se exterioriza não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade mediante a variedade das expressões culturais, mas através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados.

Parágrafo único. As ações relacionadas à Diversidade Cultural de Cruzeiro do Sul serão:

- I Mapeamento dos artistas e expressões culturais em Cruzeiro do Sul;
- II Criação de uma plataforma de informações dos artistas e expressões culturais da cidade;
- III Promover e desenvolver cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse de gestores, arte-educadores, artistas, detentores de saberes e fazeres tradicionais e produtores culturais;
- IV Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador;
- V Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural, especialmente aqueles sujeitos vítimas de descriminalização e marginalização: os indígenas, os afro-brasileiros, os quilombolas, moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas, aqueles discriminados por questões étnicas, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental.
- **Art. 11.** O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, em prazo não inferior a dois anos, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Meta 1

Promover o contato e a prática com o campo cultural, projetando novos talentos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a prática da cidadania de crianças, jovens e adultos. A proposta aqui sugerida, é de realizar atividades criadoras as quais

tornem o indivíduo mais sensível em relação ao seu ambiente, a sua cultura e a necessidade dos outros, promover os talentos locais aperfeiçoando suas habilidades, estímulos, interesse, disciplina e perseverança para o desenvolvimento de suas habilidades.

Ações:

- 1 Oferecer aulas de música, dança, teatro, arte, pintura, cinema e atividades audiovisuais oportunizando seus participantes a exprimirem seus sentimentos, emoções, pensamentos, talento e criatividades.
- 2 Firmar parceria com outros municípios com a finalidade de receber talentos, bem como de mostrar talentos de nossos munícipes.
- 3 Realizar atividades que sirvam de instrumento e que somadas a inúmeras outras, na disputa pelos sentidos da vida, pela compreensão e valorização da existência humana, resgatem, fortaleçam e divulguem a cultura popular, permeada de sentidos e escolhas.
- 4 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento de alunos especiais e em situação de vulnerabilidade e inserindo-os no mundo das artes da música e da dança, elevando sua autoestima e confiabilidade.

Meta 2

Realizar quadrienalmente a ExpoCruzeiro evento que visa divulgar os produtos e serviços oferecidos no município de Cruzeiro do Sul, bem como potencializar os negócios, a cultura e a integração de todos os Cruzeirenses, cidades vizinhas e a todo Estado do Rio Grande do Sul, dando ênfase aos principais produtos produzidos e comercializados na cidade de Cruzeiro do Sul.

Ações:

- 1 Realizar a escolha das Soberanas da ExpoCruzeiro que virão a ser representantes e divulgadoras da feira para os demais municípios.
- 2 Organizar e realizar a feira proporcionando aos visitantes degustação de produtos feitos a base de aipim, conhecerem os produtos e serviços realizados no município de Cruzeiro do Sul, terem contato com o setor da agricultura e da pecuária desenvolvidos na cidade, a base econômica local e suas prospecções.
- 3 Ofertar a comunidade e a todos os visitantes, atrações artísticas e culturais de relevância, local, estadual e nacional, valorizando sempre toda atividade cultural produzida na cidade de Cruzeiro do Sul, valorizando de forma direta os artistas que compõem o setor cultural local.

Meta 3

Facilitar o acesso à literatura, através do contato com os livros, dos mais diversos segmentos da literatura, tornando-se uma fonte de prazer e conhecimento este contato direto com a literatura.

Ações:

- -Realizar anualmente a Feira do Livro de Cruzeiro do Sul, oportunizando aos alunos das redes municipais e estaduais e a toda comunidade, um contato direto com a literatura, despertando e estimulando o gosto pela leitura e o amor pelos livros, adquirindo a consciência sobre a importância do estímulo ao hábito da leitura.
- Realizar a divulgação dos trabalhos de pessoas da comunidade envolvidas com a literatura e a escrita local, que de forma direta contribuem com o despertar, o gosto pela leitura e o desenvolvimento da imaginação, criando um mundo de sonhos, exercitando e estimulando a prática da escrita entre outras possibilidades.
- Oferecer a comunidade em geral um espaço onde possam ocorrer a troca de experiências obtidas através da leitura, bem como a troca e a doação de livros. Promover atividades com escritores, músicos e artistas em geral.
- Realizar juntamente com as entidades tradicionalistas o projeto de biblioteca itinerante que circulará pelos educandários com acervo voltada a história e a cultura gaúcha e conduzida pelos cavalarianos.

Meta 4

Valorizar a cultura gaúcha, o tradicionalismo, promovendo atividades que resgatem e cultivem a história e a tradição do Rio Grande do Sul, realizando as Festividades da Semana Farroupilha, valorizando as demais atividades que enaltecem o tradicionalismo local e regional.

Ações:

- Resgatar a História Farroupilha, valorizar a importância desse fato ao Rio Grande do Sul, despertando o espírito cívico no cidadão.
- Promover momentos culturais, utilizando-se de atividades típicas gaúchas como provas campeiras, danças, músicas, apresentações artísticas, culinária, entre outros, divulgando os símbolos Rio-Grandenses, estimulando e preservando os significados.
- Valorizar a cultura gaúcha no meio educacional e na comunidade em geral, promovendo em parceria com os Centros de Tradições Gaúchas (CTG) e Piquetes, atividades que resgatem e valorizem a história e a tradição do Rio Grande do Sul.

Meta 5

Fortalecer a identidade do espaço Casa do Morro, área de interesse cultural da cidade. Um patrimônio histórico, através de sua conservação, recuperação, promoção ativa do estímulo a atividade econômica, culturais, formas de uso e ocupação, onde o patrimônio cultural e material sejam protagonistas.

- Realizar ações e conservação da Casa do Morro, através de salas para a realização de oficinas de teatro, artesanato, música, dança e exposições de trabalhos artísticos e culturais diversos.
- Manter, embelezar e preservar os espaços externos da Casa do Morro, com a instalação

de bancos e decks, tornando o local um espaço agradável e de pleno convívio social, aconchegante e de apreciação das paisagens e belezas naturais que compõem o vale.

- Oferecer atrativos para a população com espaços de apreciação, visitação, mostras culturais, feiras de artesanato, shows de talentos locais com convidados e valorização dos espaços gastronômicos em proximidade a Casa do Morro.
- Promover encontros de trocas e formação para educadores, que envolvam a história cultural da Casa do Morro e do município de Cruzeiro do Sul, tornando-os propagadores do incentivo e valorização da história da cidade, fazendo com que a comunidade se torne cada vez mais uma parte integrada de toda essa história de desenvolvimento.

Meta 6

Cada lugar, cada cidade, como cada cidadão, possui uma identidade. E com a criação e instalação do monumento no trevo de acesso a cidade, visa-se retratar, preservar e valorizar a identidade do município de Cruzeiro do Sul.

Ações:

- Realizar estudos para conhecimento e aprofundamento da cultura e da história do município de Cruzeiro do Sul, com a finalidade de expormos todas essa história e identidade cultural e cidadã, representados no monumento de acesso a cidade.
- Realizar a manutenção do monumento que represente a identidade da cidade, com acompanhamento de profissionais da área da arquitetura, engenharia civil, elétrica, de departamento de trânsito e paisagismo.

Meta 7

Desenvolvimento do Projeto "Dia 20 Sou Mais Gaúcho" desenvolvido nas escolas desde a educação infantil até os anos finais do ensino fundamental. Neste projeto, no dia 20 de cada mês é trabalhada a cultura, as tradições, a história e a gastronomia do Rio Grande do Sul.

Ações:

- Realizar estudos para conhecimento e aprofundamento da cultura que compõem o Tradicionalismo.
- Incentivar os alunos para que explorem e tenham uma ligação concreta com a história, cultura e a preservação da tradição gaúcha.

Meta 8

Realizar o desenvolvimento, a manutenção e a execução dos eventos, festividades e ações culturais e artísticas que compõem o calendário de eventos do município de Cruzeiro do Sul, como a Feira do Livro, a Semana Farroupilha, o Desfile dos Cavalarianos e Cívico, a ExpoCruzeiro e Festa do Aipim e demais festividades que compõem o calendário das comunidades da cidade.

- Criar modos de execução que valorizem a arte e a cultura produzidos no município, valorizando através da realização dos artistas locais e fazedores culturais locais.
- Incentivar de forma direta a criação cultural, a composição e o desenvolvimento das identidades culturais produzidas no município e as mais variadas identidades que apresentadas, ajudem a compor e incentivar a cultura local.
- Criar um espaço para que os artesãos possam realizar a mostra e a comercialização de seus trabalhos.
- Criar e manter um espaço Municipal, destinado a prática de atividades campeiras dentre elas, pista de laço.

Meta 9

Incentivar as escolas públicas e privadas, de educação básica, a desenvolverem no currículo o conhecimento da história, da arte e do patrimônio cultural do Município de Cruzeiro do Sul.

Ações:

- A elaboração e confecção do livro da história do município.
- Disponibilizar aos visitantes da Casa do Morro o QR code com a história do município .
- Produção de material didático textual e multimídia sobre a história, a arte e o patrimônio cultural do Município;
- Realização de oficinas de educação patrimonial em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, universidades, instituições municipais de cultura e outros;
- Realização anual de atividades que promovam a interação com a cultura para alunos e professores de ensino fundamental e médio de escolas públicas e privadas.
- Incentivar professores e alunos ao conhecimento e à valorização da história, da arte e do patrimônio cultural.

Meta 10

Registro e acompanhamento das manifestações que representam a diversidade cultural do Município de Cruzeiro do Sul.

- Levantamento e cadastramento das manifestações étnico-culturais no âmbito do Município, de festas populares e religiosas, de cultura de rua, de ritos e de folclore.
- Divulgação do cadastro das manifestações étnico-culturais.
- Inserção das informações e indicadores culturais do Município no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais SNIIC.
- Realização de manifestações que representam a diversidade cultural registradas no Município.

- Valorização dos diversos grupos que compuseram a formação étnica do município e de suas manifestações culturais.
- Difusão das informações e indicadores culturais do município.

Meta 11

Realização em grande parte das ações propostas pelos diversos segmentos culturais do município, com financiamento pelo poder público e/ou pela sociedade civil, durante a vigência do Plano.

- Apoiar, incentivar e equipar a Banda Marcial das escolas.
- Realização anual do evento "Noite na Casa do Morro".
- Apoio à realização de feiras periódicas de artesanato em parceria com as associações de artesãos e entidades afins.
- Realização de procissão e festas anuais de cunho religioso.
- Descentralização de atividades culturais para os bairros e zona rural em parceria com as escolas e centros comunitários, para descobrir e incentivar novos talentos, incluir socialmente jovens e adolescentes e difundir ao conjunto da população os serviços oferecidos pelas instituições municipais de cultura.
- Apoio a exposições de artes plásticas, concertos e audições, peças teatrais e outros.
- Apoio à participação nas Etapas do evento Enart (Encontro de Artes e Tradições Gaúchas) e FEGADAN (Festival Gaúcho de Danças).
- Elaboração de materiais informativos e de divulgação dos pontos de venda de artesanato e de itens que retratam o patrimônio do Município.
- Apoio à estruturação, ampliação e aperfeiçoamento de grupos de teatro e dança e música.
- Apoio a eventos, circuitos e outras atividades de divulgação/fruição de potenciais turístico-culturais do Município.
- Elaboração do calendário cultural anual do Município, em conjunto com os representantes da comunidade.
- Apoio a grupos de dança mantidos por escolas, CTGs ou outras entidades da sociedade civil.
- Apoio a feiras e festividades realizadas no Município de Cruzeiro do Sul, com retorno social à comunidade.
- Apoio à realização de eventos culturais desenvolvidos por entidades ligadas às pessoas com deficiências.
- Realização de eventos e celebrações em comemoração nas datas comemorativas (Natal, Páscoa, Dia da Criança, Aniversário do Município e outras).
- Estruturação e Incentivo ao grupo de canto.
- Estruturação e incentivo a Banda Musical do Município de Cruzeiro do Sul.

- Estruturação e manutenção de Grupos de Danças Folclóricas.
- Dinamização da economia da cultura.
- Diversificação do calendário cultural.
- Ampliação do acesso à cultura a população.
- -Realizar feiras intermunicipais de artesanato.

META 12

Sistema Municipal de Cultura implantado com seus componentes básicos em funcionamento e consolidados.

Ações:

- Cumprimento efetivo das atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC.
- Implementação do Plano Municipal de Cultura PMC.
- Levantamento e manutenção/atualização dos dados culturais do Município no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
- Qualidade da gestão municipal da cultura elevada.
- Fomento e financiamento da cultura compatíveis com o perfil do município.
- Gestão cultural com participação e controle social valorizados.

META 13

Possibilitar aperfeiçoamento dos profissionais do órgão gestor e das instituições municipais de cultura, das áreas fim e meio, com oportunidade de formação, qualificação ou atualização durante a vigência do Plano.

Ações: 1

- Ações de formação continuada oferecidas aos profissionais da cultura pelo próprio órgão gestor ou em colaboração com a União, o Estado e outros Municípios, ou em parceria com instituições credenciadas.
- Participação dos profissionais da cultura em cursos, oficinas, fóruns, seminários e eventos afins, fora das fronteiras do Município.
- Aperfeiçoamento de profissionais melhor instrumentalizados e qualificados, para atuarem na organização dos mecanismos de apoio e desenvolvimento das atividades culturais locais.
- Políticas culturais melhor desenvolvidas resultantes da qualificação profissional dos servidores da área.

META 14

Qualificação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para o

desempenho de seu mandato, com duração de dois anos.

Ações:

- Ações de qualificação dos Conselheiros oferecidas pelo próprio órgão gestor da cultura ou

em colaboração com a União, o estado e outros Municípios, ou em parceria com

instituições credenciadas.

- Possibilitar a participação dos Conselheiros em fóruns, seminários e eventos afins, fora

das fronteiras do município.

– Sociedade civil empoderada e estimulada a lutar pela área cultural.

META 15

Realização das obras de construção, ampliação, recuperação e restauro necessárias ao

funcionamento adequado das instituições municipais de cultura concluídas até 2033.

Ações:

- Levantamento e execução de adaptações prioritárias ao acesso de pessoas com

deficiência a atividades culturais.

- Manutenção permanente dos espaços físicos próprios do Município e destinados às

instituições municipais de cultura.

- Fruição cultural dinamizada com oferta de acesso ao maior número de pessoas em

eventos e atividades.

- Público atraído por estruturas físicas acessíveis, conservadas e valorizadas.

Disposições Finais:

O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas. A revisão do Plano Municipal

de Cultura será feita de dois em dois anos após a promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e de ampla representação do

poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUÍS JOHNER Sec. Administração e Finanças MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 213-03/2023

Senhora Presidente Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação, o Projeto de Lei nº. 213-03/2023, o qual busca a aprovação do Plano Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul e dá outras providências.

O Plano Municipal de Cultura é um instrumento de extrema relevância para a promoção da cultura no município, pois, trata-se de um documento formal que representa a política de gestão cultural.

Através dele, é destacada a importância da cultura para o desenvolvimento do município e busca promover a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade das expressões e valorizações culturais.

Ressaltamos que a sua aprovação é uma das etapas imprescindível para que o município possa buscar recursos estaduais e federais disponibilizados para o fortalecimento das políticas culturais.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal

Ilma. Sra.

DAIANI MARIA

Presidente da Câmara de Vereadores

CRUZEIRO DO SUL/RS